



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone: (67) 231-6770

LEI N.º 1679/01.
PROCESSO N.º 081/01.
APROVADA EM: 26.11.01.

Dispõe sobre a colocação de Mensagens de Conscientização e combate a diversos tipos de violência nas empresas de transportes do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, **APROVA A PRESENTE LEI:**

Art. 1.º - Ficam as empresas de transportes do Município, obrigadas a pintarem laterais ou na parte traseira dos ônibus e Vans de Turismo, Mensagens e telefones para denúncias no que se refere ao combate à prostituição infantil, tráfico de drogas e violência contra a mulher.

Art. 2.º - Ficam as empresas obrigadas a se adaptarem a Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o não cumprimento acarretará multas de 50 (cinquenta) UFIRS, diárias por veículo não adaptado, às quais serão revertidas para campanhas de Conscientização.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 26 de novembro de 2001.


Marcos de Souza Martins
Presidente